



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibitiara

1

Quarta-feira • 20 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 1976

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibitiara publica:

- Decreto n. 050/2021, de 20 de janeiro de 2021.



# Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



# Modernidade Transparência

Gestor - Wilson dos Santos Souza / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Ibitiara - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8EHNQLTTZQLMQ7ZPGNEUMG

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**DECRETO Nº 050//2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

*Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis do município de Ibitiara, Estado da Bahia e dá outras providencias.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO DE BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Vistoria e Avaliação com fim especial de vistoriar e avaliar bens imóveis do Município de Ibitiara/BA.

**Art. 2º** - Fica nomeado o Sr. ALACIDES M. DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.444.585-53, como Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e os Srs. CICERO JOSÉ SILVA VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 006.414.445-32 e MARCOS ANTONIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 395.151.848-68, como membros.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão constituída no art. 1º deste Decreto:

- I. vistoriar e avaliar os bens imóveis deste Município, bem como elaborar Termo de Avaliação.
- II. Avaliar os bens imóveis em geral, passíveis de locação, localizados em outro município.
- III. Avaliar os bens imóveis em geral, passíveis de locação, permuta, concessão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social.

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Art. 4º** - Os membros da Comissão de Vistoria e Avaliação exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

**Art. 5º** - No Laudo de Avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do bem imóvel avaliado.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara/BA, 20 de janeiro de 2021.

  
WILSON DOS SANTOS SOUZA  
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151